



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR LISSANDRO BREVAL

10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – COMTICDETR

PROJETO DE LEI Nº 156/2022

AUTORIA CONJUNTA: VEREADOR CAIO ANDRÉ E WALLACE OLIVEIRA

EMENTA: “Altera a Lei n. 605, de 24 de julho de 2001 (Código Ambiental do Município de Manaus), na forma específica.”

PARECER AO PROJETO DE LEI

Inicialmente, cumpre ressaltar que é de grande importância a iniciativa do Vereador Caio André, em apresentar o Projeto de lei em questão, acrescentando incisos à Lei já existente com o objetivo de se preservar o ambiente, as diferentes espécies de peixes, bem como promover um equilíbrio sustentável entre isto e a pesca esportiva e a manutenção de empregos diretos e indiretos que a tal prática esportiva gera.

É o relatório sucinto.

Passo a opinar.

O Projeto de Lei apresentado, com o acréscimo de incisos à Lei n. 605, de 2001, pretende proteger não só as espécies de Tucunaré, mas também promover um equilíbrio entre a proteção ao meio ambiente e o incentivo ao turismo responsável, através da pesca esportiva, para que a prática não acarrete prejuízos para o ambiente e nem para os locais comerciais que promovem a prática do esporte em questão e que geram empregos diretos e indiretos e consequentemente aumentam o turismo e a renda regional.

Por oportuno, registra-se que a análise da matéria em tela se encontra devidamente amparada no art. Art. 46 do Regimento Interno, o qual dispõe sobre as competências da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

GABINETE DO VEREADOR LISSANDRO BREVAL

**10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e
Renda – COMTICDETR**

Ante o exposto e não havendo obstáculo, este Vereador emite PARECER FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei, deve ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Plenário Adriano Jorge, 18 de abril de 2023.



Ver. Lissandro Breval Santiago - AVANTE
Relator

